



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
HUMANO SOLIDÁRIO

## LEI ORDINÁRIA Nº 1550/2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias*

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 370.532,69 (trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), objetivando recebimento de recursos de convênio com o Governo Estadual via Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 2020.000.605/29 e respectiva parcela de contrapartida com recursos Municipais, que serão destinados para Obra de Infraestrutura Urbana da Av. Júlio Holtz.

**Art. 2º** - O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos que alude o Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

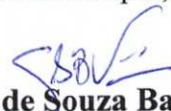
**Art. 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
15.451.0010.2020	Sarapuí Bem Cuidada.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Ficha 243 – Fonte 1 – Mun..
4.4.90.51	Obras e Instalações – Nova ficha fonte Estadual.

**Art. 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1547/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1529/2020 e na Lei do Plano Plurianual nº 1429/2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 24 de março de 2021.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada, na data supra*

  
**Eduardo Fogaça Ruivo**  
Diretor de Administração e Recursos Humanos

  
**OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORRÊA  
ESCREVENTE AUTORIZADA**

24 MAR 2021